



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Rua da Aurora, 885 - Bairro Santo Amaro - CEP 50050-910 - Recife - PE - <https://www.tce.pe.gov.br>

### **TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TC Nº 002/2023**

REFERENTE À ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO TC Nº 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA SOLUÇÕES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, órgão de controle externo, integrante da Administração Pública do Estado de Pernambuco, com autonomia administrativo-financeira assegurada pela Constituição Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.435.633/0001-49, com sede localizada na Rua da Aurora, nº 885, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-910, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Ranilson Brandão Ramos, e, do outro lado, a empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME**, com sede localizada na Av. Cruz Cabugá, nº 706, parte 2, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.040-000, telefone: (81)3033-1164, e-mail: [licitacoes@solucoes-pe.com](mailto:licitacoes@solucoes-pe.com), inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 07.759.174/0001-81, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada por Tiago Glasner de Maia Chagas, considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas pertinentes, e o Processo de Contratação nº 122/2022, Pregão (Eletrônico) nº 40/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de locação de 7 (sete) equipamentos ao Contrato TC nº 002/2023.

Parágrafo único. O acréscimo encontra respaldo nas disposições do artigo 65, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR**

Pelo objeto do presente instrumento o **CONTRATANTE** pagará o valor mensal estimado de

R\$ 1.298,80 (um mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 15.585,60 (quinze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) e o valor total estimado para o período de 55 meses, compreendido de 10 de julho de 2023 a 10 de fevereiro de 2028, de R\$ 71.434,00 (setenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), conforme disposto na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	DURAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR ESTIM. MENSAL	VALOR ESTIM. ANUAL	VALOR ESTIM. TOTAL
1	Serviço de locação de equipamentos para gráfica - do tipo impressora laser ou LED ou jato de tinta pigmentado, monocromática, velocidade mínima de impressão de 30 páginas por minuto, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de papel, insumos e peças de reposição (E-Fisco: 432.653-9)	1	55	R\$ 90,80	R\$ 90,80	R\$ 1.089,60	R\$ 4.994,00
2	Serviço de locação de equipamentos para gráfica - do tipo máquina copiadora, scanner e impressora multifuncional monocromática laser ou LED ou jato de tinta pigmentado, médio porte, velocidade mínima de impressão de 40 páginas por minuto, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de papel, insumos e peças de reposição (E-Fisco: 432.654-7)	1	55	R\$ 253,00	R\$ 253,00	R\$ 3.036,00	R\$ 13.915,00
3	Serviço de locação de equipamentos para gráfica - do tipo máquina copiadora, scanner e impressora multifuncional monocromática laser ou LED ou jato de tinta pigmentado, pequeno porte, velocidade mínima de impressão de 30 páginas por minuto, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de papel, insumos e peças de reposição (E-Fisco: 306.397-6)	3	55	R\$ 185,00	R\$ 555,00	R\$ 6.660,00	R\$ 30.525,00
4	Serviço de locação de equipamentos para gráfica - do tipo máquina copiadora, scanner e impressora multifuncional colorida laser ou LED ou jato de tinta pigmentado, pequeno porte, velocidade mínima de impressão de 20 páginas por minuto, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de papel, insumos e peças de reposição (E-Fisco: 516.509-1)	2	55	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 22.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$1.298,80	R\$15.585,60	R\$ 71.434,00

§ 1º No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

§ 2º Os acréscimos relativos aos itens 1, 2, 3 e 4 correspondem a um incremento de 4,6% (quatro inteiros e seis décimos por cento) em relação ao valor original do contrato (R\$ 1.549.896,00), respeitando o limite previsto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício de 2023 por conta da seguinte dotação orçamentária:

Modalidade de Empenho: Estimativo

Programa de Trabalho: 01.122.0991.4411.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00

Parágrafo único. Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir empenhos complementares nos exercícios de 2024, 2025, 2026, 2027 e 2028.

## CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato TC nº 002/2023 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este termo aditivo.

O presente instrumento é assinado pelos representantes das partes contratantes e vistado por Ulysses José Beltrão Magalhães - Diretor-Geral e George Pierre de Lima Souza - Diretor do Departamento de Contratações.

---

Ranilson Brandão Ramos  
Presidente  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CONTRATANTE

---

Tiago Glasner de Maia Chagas  
Representante Legal  
SOLUÇÕES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO  
EIRELI ME  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Glasner de Maia Chagas**, **Sócio-Administrador**, em 30/06/2023, às 11:16 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2º, inciso X, alínea "b" da [Portaria Normativa TC nº 153/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **George Pierre de Lima Souza**, **Chefe de Departamento**, em 30/06/2023, às 12:03 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2º, inciso X, alínea "b" da [Portaria Normativa TC nº 153/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ranilson Brandão Ramos**, **Presidente do TCE/PE**, em 03/07/2023, às 10:38 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2º, inciso X, alínea "b" da [Portaria Normativa TC nº 153/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulysses José Beltrão Magalhães**, **Diretor-Geral**, em 03/07/2023, às 11:09 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2º, inciso X, alínea "b" da [Portaria Normativa TC nº 153/2021](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no [Portal SEI TCE-PE - Autenticidade](#), informando o código verificador **0142248** e o código CRC **37343D2F**.

---